

Ministério da Administração Interna Guarda Nacional Republicana

POSTO TERRITORIAL DE TRAFARIA AVENIDA 25 DE ABRIL 2825-894 TRAFARIA Tel: 212942639 Fax: 212953054

NUIPC N.º Registo

000. J/12.7GDALM

ia. Registo

AUTO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Data/Hora de elaboração: 🗧 🗦 👢 2 16:09:00

EXECUTA A INQUIRIÇÃO

Nome -

N.º

GUARDA

LOCAL DE INQUIRIÇÃO

Nome GUARDA NACIONAL REPUBLICANA POSTO TERRITORIAL DA GNR DE TRAFARIA

Morada

AVENIDA 25 DE ABRIL

Cód. Postal 2825 - 894 TRAFARIA

Telefone 212 942 639 Fax 212 953 054

TESTEMUNHA

Nome I.

Filiação. Pai A

Mãe i

Nascido(a) 30-12-1956

Nacionalidade PORTUGAL Estado Civil CASADO/A

Documento de identificação

Bilhete de Identidade Nº CT

Emitido por Arquivo Identificação Local Emissão LISBOA

Data de Validade 10-02-2014

Morada

RUA DAS 7

Número

Andar 4º Fracção FRENTE

Cód. Postal 2825 - 021 CAPARICA

Nos termos do Artigo 132.º do CPP foi informada dos seguintes direitos e deveres:

Se apresentar, no tempo e no lugar devidos, à autoridade por quem tiver sido legitimamente convocada ou notificada, mantendo-se à sua disposição até ser por ela desobrigada;

Obedecer às indicações que legitimamente lhe forem dadas quanto à forma de prestar depoimento;

Responder com verdade às perguntas que lhe forem dirigidas.

Não é obrigada a responder a perguntas quando alegar que das respostas resulta a sua responsabilização penal.

Para o efeito de ser notificada pode indicar a sua residência, o local de trabalho ou outro domicílio à sua escolha.

Sempre que deva prestar depoimento, ainda que no decurso de acto vedado ao público, pode fazer-se acompanhar de advogado, que a informa, quando entender necessário, dos direitos que lhe assistem, sem intervir na inquirição.

Não pode acompanhar, nos termos do número anterior, o advogado que seja defensor de arguido no processo.



Nos termos do Artigo 134.º do CPP foi informada que podem recusar-se a depor:

Os descendentes, os ascendentes, os irmãos, os afins até ao 2.º grau, os adoptantes, os adoptados e o cônjuge do arguido;

Quem tiver sido cônjuge do arguido ou quem, sendo de outro ou do mesmo sexo, com ele conviver ou tiver convivido em condições análogas às dos cônjuges, relativamente a factos ocorridos durante o casamento ou a coabitação.

Advertido(a) nos termos do disposto no Art.º 134º do CPP, declarou: Pretende Prestar Declarações

Inquirido(a) sobre as suas relações de parentesco e de interesse com o arguido, o ofendido, o assistente, as partes civis, e com outras testemunhas, bem como sobre quaisquer circunstâncias relevantes para a avaliação da credibilidade do depoimento disse: Nada ter

Inquirido(a) quanto à materia dos autos, disse:

No dia e hora mencionados nos autos, encontrava-se à janela da sua residência e constatou estar o ex namorado da sua filha a urinar e cuspir para as viaturas dos seus filhos.

Assistindo a tal acto e com medo de maiores danos começou a gritar da janela afim de afastar o individuo dos veiculos nao tendo surtido qualquer efeito pois o mesmo continuou com tal acto.

Nesse momento a sua filha acordou e deslocou-se junta da mesma tendo perguntado o que se estava a passar, tendo a declarante respondido:

"É o teu ex namorado que anda de volta do teu carro ainda o vai partir todo".

A sua filha deslocou-se para a rua, tendo posteriormente se deslocado tambem o seu filho,! , tendo a declarante ficado à janela.

O denunciado ao visionar a denunciante começou a empurra-la e proferia:

"Sua puta" "Sua vaca" "vou te bater" "hoje não vais ficar aqui em casa" "vou ficar aqui a porta a noite toda" "vou te matar a ti e ao teu irmão".

O seu filho interveio e separou os dois tendo o denunciado abandonado o local.

Momentos depois os seus filhos entraram no interior da sua residencia.

Minutos depois começou a ouvir barulhos de alguem a danificar portas e objectos no interior do prédio, tendo a declarante reconhecido a voz do denunciado.

Quando se encontrava á porta da declarante o denunciado desferiu, supostamente, vários pontapés na porta da entrada voltando a proferir:

"sua puta" "sua vaca".

Mais declara que efectuou varias chamadas para o posto da G.N.R. da Trafaria a pedir a comparencia de uma patrulha no local pois temia pela integridade fisica da sua filha e por possiveis danos causados nos veiculos dos seus filhos e na sua habitação.

O presente acto foi encerrado quando eram 16.30 de ...

E mais não disse. Lidas as suas declarações as achou conforme, ratifica e vai assinar.

O ORGÃO DE POLÍCIA CRIMINAL:

A TESTEMUNHA:

